

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Município de Palmares do Sul.

Secretaria Municipal de Fomento a Agricultura e a Pesca.

Necessidade da Administração: contratação de empresa para prestar serviços médico veterinário para acompanhamento do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) para o município de Palmares do Sul.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratações de empresa para prestar serviços médico veterinário para acompanhamento do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) para o município de Palmares do Sul, de acordo com as condições e especificações constantes neste ETP.

Acompanhamento do SIM municipal, incluindo:

- Vistorias em indústrias que produzem ou manipulam alimentos de origem animal, inscritas no SIM municipal;
- Inspeção dos produtos de origem animal;
- Orientação tecnológica para o aproveitamento industrial dos excedentes da produção;
- Padronização e classificação de produtos de origem animal;
- Atendimento de Agropecuárias que necessite de inspeção municipal, conforme legislação vigente.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A CONTRATAÇÃO será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021..

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O serviço de inspeção municipal é crucial de fiscalização e certificação para estabelecimentos que lidam com produtos de origem animal. Além de garantir a qualidade e segurança dos alimentos, o

S.I.M emite registros e certificações para os estabelecimentos que cumprem as normas e regulamentos estabelecidos. Neste sentido, a Secretaria de Agricultura entende que a solução proposta é com a contratação de empresa especializada que prestam serviços veterinários para a realização dos serviços.

O Médico Veterinário é o profissional responsável por fiscalizar e implementar boas práticas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de produtos de origem animal, garantindo o controle de qualidade e a segurança no consumo de alimentos

como laticínios, ovos, produtos cárneos, pescados e mel. É o Médico Veterinário quem fiscaliza, analisa a documentação protocolada e orienta quanto às adequações necessárias para que a agroindústria receba o seu registro no S.I.M., também solicita a adequação da planta baixa protocolada para evitar o fluxo cruzado na produção do alimento de origem animal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviços tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar os serviços, no prazo e local indicados pela SECRETARIA DE AGRICULTURA. A CONTRATAÇÃO será realizada por meio de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e FGTS, CGU.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) elaboração de contrato;
- f) realização de empenho;

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a

gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis, conforme serviços executados no período em total conformidade com as especificações exigidas pelo Contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e liberação do fiscal do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Ao verificar as alternativas possíveis presentes no mercado, para a solução da necessidade foram obtidos 3 orçamentos: Esther santos de medeiros, Juniors assistencia veterinaria Ltda, Renato Azevedo Fonseca Machado.

### **8.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Para tanto verifica-se que a empresa de menor valor cumpre as exigencias legais,a EMPRESA ESTHER SANTOS DE MEDEIROS cumpre com a documentação exigida e apresenta menor valor, razão pela qual foi escolhida.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.500,00, referente a 3 meses de contrato.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

07 – SEC.FOM.À AGRIC.E PESCA  
01 – SEC.FOM.À AGRIC.E PESCA  
2028 – MANUT. SEC. FOM. A AGRIC. PESCA  
33903905 – SERVIÇOS TECNICO PROFISSIONAIS - 3057

Local e data.

PALMARES DO SUL, 25 DE novebro de 2024.

ELISEU PIRES – ASSESSOR ADMINISTRATIVO

CICERO FERREIRA ILHA – SEC. DE AGRICULTURA